



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP**, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, comunica aos interessados que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 10/2021** visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”**, em plena conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e demais anexos constantes deste Edital.

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no site da municipalidade [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iperó localizada na Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Os envelopes deverão ser entregues até às **14 horas do dia 14 de junho de 2021**.

Iperó, 02 de junho de 2021.

**Lúcio Gonçalves da Silva Filho**  
**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento**



## EDITAL

**PROCESSO Nº 46/2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 10/2021

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 14/06/2021, até às 14 horas.

**DATA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14/06/2021, às 14 horas e 30 minutos.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE** sob nº **10/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade abaixo indicada e regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Os documentos relativos aos **ENVELOPES “Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO”** e **“Nº 2 - PROPOSTA”** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que terá início às **14 horas do dia 14 de junho de 2021** e com a condução dos trabalhos pela Comissão de Licitação.

**1.2.1.** A Prefeitura não se responsabilizará por documentos enviados via correio e que não forem entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que fazem parte integrante deste Edital.

**1.4.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de que a licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);

Anexo III - Modelo de Proposta Padrão;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; e

Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”**, conforme anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

## 3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em **R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no Anexo I.

3.2. Os valores indicados correspondem à média dos preços praticados no mercado e que foram apurados para efeito de estimativa do valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

4.2. Será vedada a participação:



**4.2.1.** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

**4.2.2.** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

**4.2.3.** Sob a forma de consórcio.

**4.3.** As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitação, a qualquer horário e data anterior ao horário e data de abertura ou efetivar a entrega diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no horário e local definido neste Edital.

**4.3.1.** No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo II.

**4.3.2.** A Comissão só aceitará Propostas até o momento da abertura do primeiro **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**5.1.** No dia, hora e local designado neste Convite, os proponentes deverão apresentar 2 (dois) envelopes, contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ do proponente, tudo de forma legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e em envelopes lacrados e indevassáveis.

**5.2.** A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta de preço, em envelopes separados, indevassáveis e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1**

**CONVITE Nº 10/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**

**CONVITE Nº 10/2021**



**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**



Processo nº 46/2021  
Convite nº 10/2021

Folha \_\_\_\_\_

**5.3.** Os documentos constantes do **ENVELOPE Nº 1** (constantes do item 6 deste Edital), com seus prazos de validade em vigor, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, pela Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4.** Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados de sua emissão.

**5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive, no que se refere às certidões.

**5.6.** A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como, a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

**5.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**5.9.** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.10.** A proposta apresentada pelas participantes no **ENVELOPE Nº 2** (conforme disposto no item 7 deste Edital) que não atenderem as exigências contidas neste Edital serão imediatamente desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitações.

## **6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**6.1.** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):**



**6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedades civis), acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou de documento que comprove a composição da diretoria em exercício;

**6.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**6.3.3.** Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

**6.3.3.1.** Para fins da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, as licitantes deverão comprovar a inexistência de débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

**6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

**6.3.5.** Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).



**6.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.3.** Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 8.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**6.4.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes a regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 8.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

**6.5.1.1.** No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**6.5.2.** Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo V.

**6.5.3.** Declaração da licitante assegurando a Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo Anexo VI.

**6.5.2.** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.

## **7. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

**7.1.** O Anexo III - Modelo de Proposta Padrão, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

**7.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**7.2.1.** Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, se houver;

**7.2.2.** Indicação do número da Carta-Convite;

**7.2.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**7.2.4.** Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência constante do Anexo I e sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**.

**7.2.5.** Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

**7.3.** Não será admitido nem aceite preço unitário simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e respectivas alterações).

**7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.





7.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital, dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas suplementares aplicáveis.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## 8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1. No julgamento da presente licitação será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto deste Edital.

8.2. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.2.1. Na situação em que duas empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora;

8.2.2. No caso de existirem duas ou mais empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será decidido por meio de sorteio em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia e a hora do local do evento; e

8.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por duas ou mais licitantes que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia e a hora do local do evento.

8.3. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio previsto no item anterior, sem que haja o comparecimento de todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

8.4. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem em até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta contendo preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**8.4.2.** Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior (8.4.1.), serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.4. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, deverão apresentar ainda declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**8.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo que caso ocorra a apresentação da declaração constante do item anterior (8.6.) a constatação de eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.8.** Serão desclassificadas as empresas que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.9.** Não serão levados em consideração às propostas que:

**8.9.1.** Basearem seus preços nos de outras propostas;

**8.9.2.** Forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital;



**8.9.3.** Conttenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores).

**8.10.** A Comissão poderá também rejeitar qualquer proposta por outros fundamentos de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que mediante decisão devidamente motivada.

## **9. ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**9.1.** A sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação por meio de publicação no mural de publicações do Paço Municipal.

**9.2.** No dia **14/06/2021 às 14 horas e 30 minutos**, no Paço Municipal, será realizada a abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

**9.3.** A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”**, de acordo com os requisitos constantes deste Edital e que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento.

**9.4.** Superada a abertura e validação dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”**, a Comissão Permanente de Licitações passará ao exame dos envelopes **“PROPOSTA”** apresentados.

**9.5.** Com o encerramento dos trabalhos de exame dos envelopes **“PROPOSTA”** será concedida oportunidade aos licitantes que queiram apresentar eventuais inabilitações.

**9.6.** Ficarão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências constantes deste Edital.

**9.7.** Em caso de desistência expressa de todos os licitantes com relação ao direito de interposição de recursos relativos ao julgamento, a Comissão Permanente de Licitações poderá declarar de imediato o licitante vencedor e encaminhar ata da sessão ao Gabinete do Prefeito para os atos de Adjudicação e Homologação.

**9.8.** Fica reservado à Comissão de Julgamento e ao Prefeito em grau superior, o direito de, a seu critério exclusivo e mesmo depois da apresentação e abertura das propostas, desclassificarem as firmas que, comprovadamente, não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a execução satisfatória do objeto de licitação, rejeitar uma ou mais propostas, revogar ou anular o Processo, quando for considerada inconveniente ou não consultar aos interesses do Município, sem que caiba em qualquer caso, direito à indenização ou compensação.



**9.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar modificação das condições de habilitação e/ou do preço ofertado.

**9.10.** A Comissão reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

**9.11.** O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.2.** As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó ou enviadas para o e-mail [licitacoes@ipero.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ipero.sp.gov.br) e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4.** Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais.

**10.4.1.** O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**10.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.3.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.4.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme previsto no Anexo IV.

**11.1.1.** O contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (e respectivas alterações) e dos demais atos normativos que se aplicarem ao caso, será subscrito pela autoridade competente.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2,



mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

**11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores).

**11.4.1.** O prazo previsto no item 11.4. poderá ser prorrogado à critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

**11.5.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

**11.6.** A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar do recebimento da assinatura do contrato e ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**11.7.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

**11.7.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços pertinentes ao objeto deste certame deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

**12.2.** Cabe à empresa vencedora da licitação, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais.

**12.3.** Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

13.1.1. Executar todos os serviços constantes do Anexo I;

13.1.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e legais, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais requisitos previstos neste Edital, em seus Anexos e no Contrato que vier a ser celebrado;

13.1.3. Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.1.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);

13.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

13.1.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não isentará a responsabilidade da Contratada;

13.1.6. Não ceder ou transferir totalmente os serviços decorrentes deste Edital e do respectivo Contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções editalícias e contratuais cabíveis;

13.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);

13.1.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

13.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**13.1.10.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

**13.1.11.** Executar o serviço em conformidade com o objeto e seus anexos;

**13.1.12.** Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços que é objeto deste Edital.

**13.1.13.** Responsabilizar-se integralmente pela remuneração dos técnicos vinculados à equipe da Contratada, eximindo a Prefeitura Municipal de Iperó de qualquer responsabilidade e/ou pagamento à este título.

**13.1.14.** Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste certame;

**13.1.15.** Cumprir pontualmente os prazos acordados com a Prefeitura Municipal de Iperó, salvo quando houver justificativa para a prorrogação e desde que seja devidamente aprovada pela Prefeitura;

**13.1.16.** Zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto neste Edital;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações da Contratante:

**14.1.1.** Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

**14.1.2.** Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço;

**14.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, bem como, determinar a correção e eventual substituição que se fizer necessária ou rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.





## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Após devidamente conferida e aceita a Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da mesma.

**16.2.** Se o vencimento previsto no item 16.1 coincidir com sábado, domingo, feriado ou data em que não houver expediente nas repartições municipais, o pagamento será efetivado no primeiro dia útil subsequente.

**16.3.** Como condição imprescindível para o pagamento, a empresa deverá apresentar junto a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Trabalhista.

**16.4.** A ausência da documentação prevista no item anterior implicará na suspensão dos respectivos pagamentos, sem quaisquer ônus à Administração Municipal.

**16.5.** Nenhum pagamento isentará a empresa Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços deste certame correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2021.

## **18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato que vier a ser celebrado com a Administração Municipal, bem como, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da empresa vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor mensal do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;



**18.1.3.** Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

**18.2.** Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), sendo que a aplicação de uma penalidade não impede ou exclui a aplicação de outras.

**18.3.** Na aplicação das penalidades deverão ser garantidos o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da decisão ou da intimação da Contratada (o que ocorrer primeiro), para a apresentação de defesa prévia escrita.

**18.4.** Apresentada a defesa, a Comissão Permanente de Licitações julgará a defesa apresentada e decidirá sob sua manutenção.

**18.5.** No caso de manutenção da penalidade, em se tratando de multa, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**18.6.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores devidos à título de pagamento da empresa, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em dívida ativa e executado judicialmente.

**18.7.** As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no site da municipalidade [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iperó localizada na Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP

**20.2.** As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como, de todas as condições gerais e peculiares do local em que serão executados os serviços e não poderão



invocar, posteriormente, qualquer impedimento ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

**20.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** Da sessão pública de processamento do Convite será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

**20.4.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado - D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

**20.6.** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações que poderá consultar outros departamentos em caso de questões de ordem técnica e, em grau superior, pelo Prefeito Municipal.

**20.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**20.8.** A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos e instruções, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

**20.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva-SP.

Iperó, 02 de junho de 2021.

**Lúcio Gonçalves da Silva Filho**  
**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 46/2021 - CONVITE Nº 10/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 14/06/2021

**LOCAL:** Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP - Paço Municipal.

✓ **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”

✓ **DESCRIPTIVO DO SERVIÇO**

Para a execução dos serviços objeto deste Convite a empresa participante da licitação deverá considerar as especificações constantes do quadro abaixo:

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                             | Valor Mensal | Valor Global |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1    | Serviço | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO” | R\$          | R\$          |

✓ **DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão para a elaboração do projeto Cultura em Ação, com o escopo de:

Disponibilizar instrutores para desenvolvimento do projeto Cultura em Ação, conforme especificações, carga horária e orientações da tabela abaixo;



| <b>Modalidade</b>                                                                                                                                            | <b>Horas Semanais</b> | <b>Horas Mensais</b> | <b>Turmas</b>                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Jazz</b>                                                                                                                                                  | 2 horas               | 8 horas              | Infantil<br>Juvenil                                                                                            |
| <b>Sapateado</b>                                                                                                                                             | 2 horas               | 8 horas              | Infantil<br>Juvenil                                                                                            |
| <b>Danças Urbanas</b>                                                                                                                                        | 2 horas               | 8 horas              | Infantil<br>Juvenil                                                                                            |
| <b>Zumba</b>                                                                                                                                                 | 4 horas               | 16 horas             | Juvenil<br>Adulto                                                                                              |
| <b>Dança de Salão</b>                                                                                                                                        | 4 horas               | 16 horas             | Juvenil<br>Adulto                                                                                              |
| <b>Desenho (Prático e Teórico)</b>                                                                                                                           | 4 horas               | 16 horas             | Infantil<br>Juvenil                                                                                            |
| <b>Produção de Vídeo</b>                                                                                                                                     | 4 horas               | 16 horas             | Infantil<br>Juvenil                                                                                            |
| <b>Ballet</b>                                                                                                                                                | 5 horas               | 20 horas             | Baby<br>Infantil<br>Juvenil                                                                                    |
| <b>Violão (Prático + Teórico)</b>                                                                                                                            | 6 horas               | 24 horas             | Infantil<br>Juvenil<br>Adulto                                                                                  |
| <b>Teatro (Prático + Teórico)</b>                                                                                                                            | 8 horas               | 32 horas             | Infantil<br>Juvenil<br>Adulto                                                                                  |
| <b>Companhias de Competição</b><br>(Turmas de estudo avançado, com alunos a partir do 3º ano de dança e teatro, que representam o município em competições.) | 16 horas              | 64 horas             | Cia. de Dança<br>Infantil<br>Cia. de Dança<br>Adulto<br>Cia. de Teatro<br>Infantil<br>Cia. de Teatro<br>Adulto |



- ✓ Disponibilizar um coordenador e um monitor para acompanhamento das atividades administrativas e rotineiras dos projetos;

✓ **DAS OBRIGAÇÕES**

- ✓ Encaminhar relatórios mensais acerca das atividades desenvolvidas pela empresa na prestação dos serviços ora contratados;
- ✓ Realizar reuniões mensais com o Departamento de Cultura a fim de apresentar as necessidades dos projetos e avaliar as atividades prestadas.

✓ **INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- ✓ O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

✓ **VIGÊNCIA**

- ✓ O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços.

Iperó, 02 de junho de 2021.

**José Amilton de Camargo**  
**Secretário de Educação, Cultura e Esportes**



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 46/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE Nº 10/2021, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa:**

**C.I./ R.G. nº**



Processo nº 46/2021  
Convite nº 10/2021

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PADRÃO**  
**CONVITE Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 46/2021**

|                            |  |            |  |
|----------------------------|--|------------|--|
| <b>Razão Social</b>        |  |            |  |
| <b>CNPJ</b>                |  |            |  |
| <b>Inscrição Municipal</b> |  |            |  |
| <b>Endereço</b>            |  |            |  |
| <b>Cidade</b>              |  |            |  |
| <b>CEP</b>                 |  |            |  |
| <b>Telefone</b>            |  | <b>Fax</b> |  |

Propomos executar, por preço global, o objeto do CONVITE nº 10/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra e atende as especificações do Edital.

**VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos para o período de 12 meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital de licitação e respectivos anexos, bem como, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor(es) da Prefeitura de Iperó.

Declaramos, por fim, que a empresa tem pleno conhecimento do local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da presente licitação.

**Nome do Signatário:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)





**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONVITE Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 46/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, 355 – Jardim Santa Cruz - IPERÓ/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade/ RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação **CONVITE Nº 10/2021**, na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nos termos das cláusulas a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”** conforme as especificações constantes dos anexos do edital que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste certame deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço expedida pela Secretaria responsável.

2.2. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores).



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Executar todos os serviços constantes do Anexo I;

4.1.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e legais, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais requisitos previstos no Edital e em seus Anexos;

4.1.3. Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

4.1.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.1.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que vierem a ser executados em razão do processo licitatório vinculado a Carta Convite nº 10/2021, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não isentará a responsabilidade da Contratada;

4.1.6. Não ceder ou transferir totalmente os serviços decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções editalícias e contratuais cabíveis;

4.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);

4.1.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

4.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;



4.1.11. Executar o serviço em conformidade com o objeto e seus anexos;

4.1.12. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de IPERÓ, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços que é objeto deste Contrato.

4.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela remuneração dos técnicos vinculados à equipe da Contratada, eximindo a Prefeitura Municipal de Iperó de qualquer responsabilidade e/ou pagamento a este título.

4.1.14. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste certame;

4.1.15. Cumprir pontualmente os prazos acordados com a Prefeitura Municipal de Iperó, salvo quando houver justificativa para a prorrogação e desde que seja devidamente aprovada pela Prefeitura;

4.1.16. Zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto neste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido;

5.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da **CONTRATADA** com relação ao serviço;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, bem como, determinar a correção e eventual substituição que se fizer necessária ou rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ xxxxx (xxxx reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa e que faz parte integrante deste Contrato.

7.2. Após devidamente conferida e aceita a Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da mesma.

7.2.1. Se o vencimento previsto no item 7.2. coincidir com sábado, domingo, feriado ou data em que não houver expediente nas repartições municipais, o pagamento será efetivado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Como condição imprescindível para o pagamento, a empresa deverá apresentar junto a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Trabalhista.

7.4. A ausência da documentação prevista no item anterior implicará na suspensão dos respectivos pagamentos, sem quaisquer ônus à Administração Municipal.

7.5. Nenhum pagamento isentará a empresa Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços propostos deverão ser fixos em real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajustes ou majoração no período de 12 (doze) meses.

8.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação (IPCA) ou outro equivalente desde que solicitado pela empresa Contratada e autorizado pelo Contratante.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, suplementadas se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL



10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições estabelecidas no Edital e neste contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, bem como, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor mensal do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

11.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.2. Poderá ainda ser aplicada à **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), sendo que a aplicação de uma penalidade não impede ou exclui a aplicação de outras.

11.3. Na aplicação das penalidades deverão ser garantidos o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da decisão ou da intimação da **CONTRATADA** (o que ocorrer primeiro), para a apresentação de defesa prévia escrita.

11.4. Apresentada a defesa pela **CONTRATADA**, a Comissão Permanente de Licitações em conjunto com o Setor Jurídico municipal, julgarão a defesa apresentada e decidirão sob sua manutenção.

11.5. No caso de manutenção da penalidade, em se tratando de multa, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores devidos à título de pagamento da empresa, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em dívida ativa e executado judicialmente.

11.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em Lei ou em regulamento, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A rescisão motivada do contrato deverá ser fundamentada nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos §§ da Lei Federal nº 8.666/1993 (e respectivas alterações), arcando, à parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e legais.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** no que se refere à possibilidade de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), bem como, pelos demais atos normativos aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, bem como, de todas as condições gerais e peculiares do local em que serão executados os serviços e não poderá invocar, posteriormente, qualquer impedimento ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

**14.2.** O extrato do presente contrato deverá ser publicado nos órgãos oficiais em atendimento ao princípio da publicidade inerente aos atos da municipalidade.

**14.3.** Ficam vinculados a este contrato e passam a integrá-lo, o Edital de Licitação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**14.5.** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva-SP para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste contrato ou de sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assina o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iperó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXX**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome

2. \_\_\_\_\_

Nome



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade CONVITE Nº 10/2021, que não foi declarada INIDÔNEA e que não está SUSPENSA de participar de processos de licitação e/ou IMPEDIDA de contratar com a Prefeitura Municipal de IPERÓ-SP.

A empresa se COMPROMETE, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de FATOS SUPERVENIENTES.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº





**ANEXO VI - MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
**(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)**

**CONVITE Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 46/2021**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 10/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de IPERÓ, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo da Empresa)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 10/2021, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal  
(com carimbo da empresa)



Processo nº 46/2021  
Convite nº 10/2021

Folha \_\_\_\_\_

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Convite nº 10/2021**

**Processo nº 46/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO “CULTURA EM AÇÃO”

Declaro que nesta data recebi do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iperó, a cópia integral e os respectivos anexos do Edital de Convocação relativo ao Convite nº 10/2021.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA \_\_\_\_\_